

Regulamento dos convênios

Convênios

- **Escola**

Convênio educacional que prevê 50% de desconto na primeira cota e 5% de desconto nas demais cotas dos **alunos encaminhados pelas novas escolas conveniadas**.

O encaminhamento deve ser entregue no ato da matrícula, devidamente preenchido e assinado pelo(a) diretor(a) da escola conveniada.

- **Empresa**

Este convênio prevê o benefício de 50% de desconto na primeira cota e 5% de desconto nas demais cotas dos alunos encaminhados.

O formulário de encaminhamento deve ser entregue no ato da matrícula, devidamente preenchido e assinado pelo departamento responsável da empresa de origem do novo aluno, e documento comprobatório de vínculo do responsável com a empresa conveniada.

- **Professor e Transportador**

Este convênio prevê o benefício de 50% de desconto na primeira parcela e 5% de desconto nas demais mensalidades dos alunos encaminhados.

O formulário de encaminhamento deve ser entregue no ato da matrícula, devidamente preenchido e assinado pelo Professor ou Transportador Conveniado.

- **Família conveniada**

1. Disposições Gerais.

- 1.1. Este regulamento diz respeito ao convênio "Família Conveniada" que oferecerá descontos para as famílias matriculadas e para as famílias indicadas por estas.

- 1.2. Os descontos são cumulativos com outras ofertas que o aluno já possua.

- 1.3. Não há limite de famílias para indicação.

- 1.4. Os descontos serão calculados incidindo na parcela da anuidade paga pela família indicada.

2. Da participação.

- 2.1. Poderão participar da "Família Conveniada" todos os alunos devidamente matriculados em uma das 4 unidades do Colégio Santa Mônica (Bonsucesso, Cachambi, São Gonçalo e Taquara).

3. Dos benefícios.

- 3.1. O aluno indicado receberá 50% de desconto na primeira parcela de sua anuidade.
- 3.2. Na primeira parcela do aluno encaminhado, bem como o mesmo valor para o que fez o encaminhamento.
- 3.3. Caso a "Família Conveniada" possua mais de um filho matriculado no colégio, o benefício será creditado na mensalidade da matrícula mais antiga.
- 3.4. O crédito será incluso no boleto do mês subsequente à matrícula do aluno encaminhado, caso a matrícula seja efetivada até o dia 10 de cada mês.
- 3.5. Para matrículas feitas após o dia 10, o crédito será efetuado no boleto do segundo mês subsequente.
- 3.6. Caso o valor do crédito exceda o valor das mensalidades do aluno da "Família Conveniada", serão utilizadas quantas parcelas forem necessárias para esgotar o valor do crédito.
- 3.7. Caso o aluno da "Família Conveniada" seja bolsista de 100%, o valor do crédito será pago através de depósito em conta bancária ou cheque.
- 3.8. O aluno novo poderá se matricular em uma unidade diferente da que o aluno que realizou a indicação está matriculado.

4. Da validação da indicação.

- 4.1. Ficará disponível, no site do Colégio e nas secretarias, das diferentes unidades, um formulário de encaminhamento da "Família Conveniada".
- 4.2. O responsável pelo novo aluno deverá se dirigir à unidade de interesse, com formulário de encaminhamento (obrigatório) preenchido e assinado pelo responsável do aluno da "Família Conveniada".

5. Disposições Finais.

- 5.1. Toda e qualquer situação não prevista neste regulamento bem como eventuais casos omissos serão analisados e resolvidos pela equipe organizadora do convênio.
- 5.2. Eventuais dúvidas relacionadas a este convênio e ao seu regulamento poderão ser esclarecidas nas secretarias do Colégio Santa Mônica.

Informações e cadastro através do email inaracunha@colegiosantamonica.com.br.